

Despacho n.º 62/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no averbamento ao contrato a celebrar entre o Território e a Asiaconsult, Lda., - ACL, para a prestação de serviços de coordenação geral, assessoria técnica e fiscalização de todos os trabalhos decorrentes da empreitada «Rede viária das Portas do Cerco».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Abril de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 63/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e as Construções Técnicas, S.A., para a execução da obra de construção do «Estádio de Macau/Complexo Desportivo da Taipa — Face C — Zona de Treinos».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Abril de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 3-I/SATOP/93

Tendo terminado a sua comissão de serviço no território de Macau, urge substituir a licenciada Maria João Braga e Castro no Conselho Fiscal da Companhia de Electricidade de Macau, CEM, S.A.R.L.;

Assim, no uso da delegação de competências, conferida pelo n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, e nos termos previstos no n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Companhia de Electricidade de Macau, CEM, S.A.R.L., e bem assim no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

1. Cessa funções, em representação do território de Macau, no Conselho Fiscal da CEM, S.A.R.L., a licenciada Maria João Braga e Castro.

2. Para o seu lugar é designado o licenciado Joaquim Pires Machial, com efeitos a partir da data da assinatura deste despacho.

3. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela comissão de vencimentos da mesma sociedade.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, 1 de Abril de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Rectificação

Tendo-se verificado incorrecções no primeiro parágrafo e no corpo do artigo único da Portaria n.º 101/93/M, de 6 de Abril, procede-se à sua rectificação nos termos seguintes:

Onde se lê:
«serviço móvel terrestre»

deve ler-se:
«serviço de chamada de pessoas».

Onde se lê:
«Portaria n.º 51/87/M, de 1 de Junho»

deve ler-se:
«Portaria n.º 206/82/M, de 4 de Dezembro».

Publique-se.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Abril de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Maio de 1993. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

**SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA
A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE
ADMINISTRATIVA**

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Alto-Comissário, de 30 de Março de 1993, anotado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Abril do mesmo ano:

Leong Fu Wa — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, técnico auxiliar principal, 3.º escalão, do Serviço de Apoio Técnico deste Alto-Comissariado, nos termos do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/93/M, de 18 de Janeiro.

(Não é devido emolumento).

Por despacho do adjunto do Alto-Comissário, de 15 de Abril de 1993, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Abril do mesmo ano:

Vítor Manuel Gorjão Rodrigues — nomeado, em comissão de serviço, chefe do Serviço de Administração-Geral deste Alto-Comissariado, nos termos do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e no artigo 9.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, e nunca provido.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu «curriculum»: